



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

---

**Projeto de Lei Nº xxxx/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

*“Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2025, na forma dos incisos V e VI do artigo 29 e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado na seguinte conformidade:

- I - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil, seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado na seguinte conformidade:

- I - R\$ 23.146,47 (vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 24.342,24 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** O subsídio mensal dos Vereadores é fixado na seguinte conformidade:

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-  
GO.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

- I - R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 4º.** O subsídio mensal dos Secretários é fixado na seguinte conformidade:

- I - R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 5º.** Sobre os subsídios previstos nesta Lei incidirão os tributos devidos, observando-se o que dispõem os artigos 29, V, VI; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, e as normas pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara de Quirinópolis, 21 de maio de 2024.

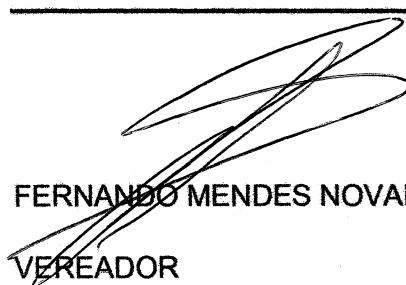
R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-  
GO.

**CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

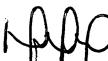
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS



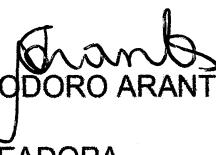
FERNANDO MENDES NOVAIS  
VEREADOR



CLEILTON DIAS DE RESENDE  
VEREADOR



DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA  
VEREADORA



NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA  
VEREADORA



WELINGTON FAUSTINO F. DA SILVA  
VEREADOR



MARCOS TÚLIO BARROSO  
VEREADOR



OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR  
VEREADOR



RENATO RIBEIRO DA SILVA  
VEREADOR



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
VEREADOR



ACÁCIO DIVINO V. DE ASSIS  
VEREADOR

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-  
GO.

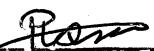
CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

---

  
ALEX SOMES DA SILVA  
VEREADOR

  
ROMISDETÊ PEREIRA NEVES  
VEREADOR

  
GUSTAVO MOURÃO ALVES  
VEREADOR

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-  
GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**JUSTIFICATIVA**

A partir das alterações apresentadas pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a Constituição Federal disciplinou em seus artigos 29, incisos V e VI, e 37, inciso X, atribuição da Câmara Municipal para propositura de iniciativa de lei específica para a fixação ou alteração dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, que serão pagos em parcela única, sem a possibilidade de qualquer acréscimo remuneratório (artigo 39, §4º, da Constituição Federal).

A Lei Orgânica deste Município diz, também, que essa atribuição fixatória é privativa da Câmara Municipal, mas estabelece como teto os subsídios dos deputados deste Estado, não podendo exceder a cem por cento (100%) para o Prefeito e a setenta por cento (70%) do atribuído em espécie ao Prefeito para o Vice-Prefeito e não podendo exceder a trinta por cento (30%) para os Vereadores do atribuído em espécie ao Deputado Estadual e aos Secretários não podendo exceder aos trinta por cento (30%) do atribuído em espécie ao Prefeito, (LOM, art. 47, § 1º, 2º, 3º e 7º).

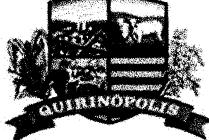
A propositura apresentada está em convergência com a Lei Estadual nº 21.780, de 16 de janeiro de 2023, limitando ao mesmo teto.

Assim sendo exposta a relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta medida.

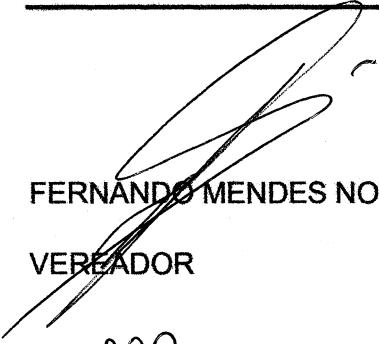
Sala das Sessões da Câmara de Quirinópolis, 21 de maio de 2024.

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-  
GO.

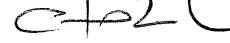
CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

  
FERNANDO MENDES NOVAIS

VEREADOR

  
CLEILTON DIAS DE RESENDE

VEREADOR

  
DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA

VEREADORA

  
NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA

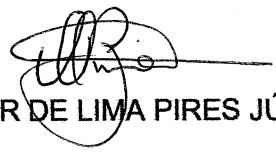
VEREADORA

WELINGTON FAUSTINO F. DA SILVA

VEREADOR

  
MARCOS TÚLIO BARROSO

VEREADOR

  
OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR

VEREADOR

RENATO RIBEIRO DA SILVA

VEREADOR

  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

VEREADOR

  
ACÁCIO DIVINO V. DE ASSIS

VEREADOR

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-  
GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

---

  
ALEX GOMES DA SILVA

VEREADOR

  
ROMISDETÊ PEREIRA NEVES

VEREADOR

  
GUSTAVO MOURÃO ALVES

VEREADOR

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-  
GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500